

EDITAL Nº 07/2021 – VRPPG/UPF**SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA OS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
COM INGRESSO EM 2021/2**

O Vice-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN nº 13/2019, em conjunto com as Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, torna público o edital para seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios financeiros, exclusivo para os alunos ingressantes no segundo semestre de 2021, nos seguintes programas: Programa de Pós-Graduação em Agronomia – PPGAgro; Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação – PPGBioexp; Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCiamb; Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu; Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental – PPGEeng; Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano; Programa de Pós-Graduação em História – PPGH; Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação – PPGPPF.

1. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS FINANCEIROS

1.1 As bolsas e auxílios financeiros de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC), de acordo com as seguintes modalidades:

1.1.1 Bolsa de Isenção Parcial FUPF: nesta modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção parcial no pagamento das parcelas mensais do curso, em percentuais variados a serem definidos pelas Comissões de Bolsas de cada Programa.

1.1.2 Bolsa de Isenção Integral FUPF: nesta modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção total no pagamento das parcelas mensais do curso.

1.1.3 Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II): no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para os cursos de mestrado, e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os cursos de doutorado, repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

1.1.4 Bolsa Remunerada CAPES (PROSUC Modalidade I): nos valores mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os cursos de mestrado, e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os cursos de doutorado, repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário desta modalidade, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso de mestrado ou R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

1.2 As modalidades e o número de bolsas e auxílios financeiros oferecidos por cada Programa de Pós-Graduação no presente edital dependerão da disponibilidade orçamentária.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OU AUXÍLIOS FINANCEIROS

A vigência de qualquer uma das modalidades de auxílio financeiro descritas no item 1.1 desse edital terá início em agosto de 2021, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração regular do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se ao presente edital os participantes do Processo de Seleção Discente para as turmas ingressantes no segundo semestre de 2021, para os cursos de mestrado e doutorado da UPF previstos no Edital de Seleção VRPPG n. 04/2021 (Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2021/2).

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo I deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 4.

3.3 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico às secretarias dos Programas (os endereços de e-mail de cada Programa podem ser consultados no Anexo 1 deste edital).

3.4 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pelas Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

a) formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo II);

b) declaração de inexistência de vínculo empregatício, obrigatória para a modalidade “Bolsa Remunerada CAPES” (Anexo III);

c) declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo IV).

5. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1 Somente será elegível como beneficiário de bolsa ou auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do Programa para o qual se inscreveu, para ingresso na Turma 2021/2 do curso de mestrado ou de doutorado, com sua admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação
- b) para candidatos às modalidades concedidas pela CAPES (PROSUC I e II), não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo que sem vínculo formal (somente para candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC I”);
- d) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo, no caso de candidatos às modalidades “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC I” e “Taxa CAPES – PROSUC II”;
- e) para os candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC I”: poder dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese;
- f) para os candidatos à modalidade “Taxa CAPES – PROSUC II”: poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese, com dedicação mínima, de 30 horas semanais;
- g) para os candidatos às modalidades “Bolsa de Isenção Parcial FUPF” e “Bolsa de Isenção Integral FUPF”: poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese, com uma dedicação semanal mínima coerente com o percentual de isenção concedido e considerando a disponibilidade declarada pelo candidato no Anexo IV deste edital.

5.2 Professores e funcionários da Universidade de Passo Fundo poderão concorrer às bolsas de isenção FUPF no âmbito deste edital, porém não poderão acumular o benefício com uma segunda bolsa que venha a ser concedida no âmbito do Acordo Coletivo de Trabalho (Bolsa Capacitação).

5.3 Professores e funcionários de outras Instituições de Ensino Superior (IES) poderão concorrer exclusivamente à modalidade “Bolsa de Isenção Parcial FUPF”, com percentual de isenção de até 50%, e somente quando, comprovadamente, a carga horária semanal com a IES de vínculo for de até 12 horas.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

6.1 As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pelas Comissões de Bolsas do Programas de Pós-Graduação.

6.2 A classificação e seleção dos candidatos contemplados com bolsa ou auxílio financeiro serão realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico, a partir da aplicação dos critérios de julgamento estabelecidos no edital de seleção discente (Edital de Seleção VRPPG n. 04/2021).

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação (ver endereços no Anexo 1), até a data estabelecida no Anexo 1 deste edital.

8. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

8.1 Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de *e-mail* encaminhado ao Programa de Pós-Graduação (ver endereços no Anexo 1 deste edital).

8.2 A assinatura dos Termos de Compromisso referentes às bolsas ou auxílios concedidos pela FUPF e no âmbito do PROSUC/CAPES deverá ocorrer até o início do período letivo, conforme cronograma apresentado no Anexo 1 deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

9.1 Durante o período de vigência da bolsa ou auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

9.2 A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós Graduação (CPG) do respectivo Programa de Pós-Graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-Graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.

9.3 O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do Programa de Pós-Graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

9.4 Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item 8.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-Graduação.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas;
- c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES e da Universidade de Passo Fundo.

11. DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos Programas de Pós-Graduação, da Fundação Universidade de Passo Fundo e da CAPES;
- c) da desistência ou desligamento do curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

12.2 A participação nesse processo de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017.

12.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

12.4 As bolsas e auxílios financeiros concedidos não geram vínculo empregatício.

12.5 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação, da FUPF e do PROSUC/CAPES, quando for o caso.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvidas as Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

12.7 Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas aos programas de pós-graduação, através dos e-mails informados no Anexo 1 deste Edital.

12.8 O presente edital faz referência ao Edital VRPPG n. 04/2021 - Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2021/2.

Passo Fundo, 08 de junho de 2021.

Prof. Dr. Rogerio da Silva
Vice-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade de Passo Fundo.

EDITAL Nº 05/2021 – VRPPG/UPF**ANEXO I****CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES PARA CONTATO**

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Período de Inscrições	Divulgação dos Resultados	Assinatura dos Termos de Compromisso	E-mail e Página Web do Programa
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro)	até 02/07/2021	até 15/07/2021	até 30/07/2021	ppgagro@upf.br www.upf.br/ppgagro
Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp)	até 02/07/2021	até 15/07/2021	até 30/07/2021	ppgbioexp@upf.br www.upf.br/ppgbioexperimentacao
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPG Ciamb)	até 02/07/2021	até 15/07/2021	até 30/07/2021	ppgciamb@upf.br www.upf.br/ppgciamb
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu)	até 02/07/2021	até 15/07/2021	até 30/07/2021	ppgedu@upf.br www.upf.br/ppgedu
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng)	até 02/07/2021	até 15/07/2021	até 30/07/2021	ppgeng@upf.br www.upf.br/ppgeng
Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH)	até 02/07/2021	até 15/07/2021	até 30/07/2021	pgeh@upf.br www.upf.br/ppgeh
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)	até 02/07/2021	até 15/07/2021	até 30/07/2021	pghis@upf.br www.upf.br/ppgh
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF)	até 02/07/2021	até 15/07/2021	até 30/07/2021	ppgppf@upf.br www.upf.br/ppgppf

EDITAL Nº 05/2021 – VRPPG/UPF

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº, inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso
de, a ser iniciado em agosto de 2021,
me candidato à modalidade^(1, 2)
(Bolsa remunerada CAPES; Taxa CAPES; Bolsa de Isenção Parcial FUPF; Bolsa de
Isenção Integral FUPF) para custear as despesas financeiras do curso.

⁽¹⁾ indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no item 5 deste edital.

⁽²⁾ Independentemente da modalidade indicada, o candidato concorrerá a todas as modalidades de bolsas
oferecidas, respeitadas as condições de elegibilidade descritas no item 5 deste edital.

Passo Fundo/RS, de de 20.....

.....

Assinatura

EDITAL Nº 05/2021 – VRPPG/UPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,, brasileiro(a),
residente à,
com CPF nº....., inscrito no Processo de Seleção Discente
para o Curso de, declaro não possuir
vínculo empregatício de qualquer natureza.

Passo Fundo/RS, de de 20.....

.....

Assinatura

EDITAL Nº 05/2021 – VRPPG/UPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº, inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o
Curso de, a ser iniciado
em agosto de 2021, declaro que, caso seja selecionado(a), dedicarei ao curso, de acordo
com a modalidade de auxílio solicitada e durante o período de vigência do auxílio, a carga
horária semanal mínima de horas^(*), para realizar as atividades acadêmicas e
científicas, conforme o planejamento realizado junto ao meu tutor e/ou orientador.
Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação
quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem
essa declaração.

^(*) Observar as condições estabelecidas no item 5, alíneas (f), (g) e (h) deste edital.

Passo Fundo/RS, de de 20.....

.....

Assinatura